



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO nº. 16/2020

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rauen, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 601 de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, alterando a lei municipal nº. 584/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município de Jundiá do Sul para o exercício de 2020 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 327.044,17 (Trezentos e vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos), com os seguintes códigos, valores e respectivas Fontes:

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2132 – MANUTENÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO

03261-3.1.90.11.00.00-0-0-495-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil.....	16.833,49
04031-3.3.90.14.00.00-0-0-497-Diárias – Civil.....	2.000,00
04032-3.3.90.30.00.00-0-0-495-Material de Consumo.....	145.000,00
04033-3.3.90.30.00.00-0-0-497-Material de Consumo.....	10.246,95
04034-3.3.90.36.00.00-0-0-495-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	47.062,20
04035-3.3.90.36.00.00-0-0-497-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	9.000,00
04036-4.4.90.52.00.00-0-0-494-Equipamento e Material Permanente.....	90.965,96

10.122.0010.2074 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

02851-3.3.90.14.00.00-0-0-495-Diárias – Civil.....	2.000,00
02861-3.3.90.30.00.00-0-0-495-Material de Consumo.....	3.935,57

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO –FR 494.....	R\$ 90.965,96
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 495.....	R\$ 214.831,26
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 497.....	R\$ 21.246,95

TOTAL GERALR\$ 327.044,17

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar Especial criado pela presente lei serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro no valor de R\$ 327.044,17 (trezentos e vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 584 de 12 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2020”, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 02 de abril de 2020.


ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 03/04 de 2020

edição 2301
nº 6

Editais

6

JABOTI

JUNDIAÍ DO SUL

Lei Municipal nº. 139, de 27 de março de 2020.

"Súmula: Fixa o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaboti para o exercício de 2020, visando o cumprimento da Lei Federal nº. 11.738/2008, assim como, dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste ao demais profissionais do magistério que recebem acima do piso nacional fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2020, e dá outras providências." A Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o piso salarial para os profissionais do magistério público do município de Jaboti, para o exercício de 2020, em R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º. Farão jus ao disposto no caput somente os profissionais do magistério público municipal que recebem abaixo do piso nacional fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2020.

§ 2º. A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento a observância do disposto no artigo 2º, §1º e artigo 5º da Lei Federal n.º 11.738/2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica.

§ 3º. A adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais classes de vencimentos constantes na tabela de distribuição salarial do Magistério Público municipal.

Art. 2º. Fica atualizado o vencimento dos níveis e classes não mencionados no caput do artigo 1º desta Lei a título de revisão geral anual dos vencimentos, das funções gratificadas e gratificações, o percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) e reajuste de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

§ 1º. Foi utilizado como índice para a revisão geral de que trata esta lei o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) referente ao período de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2019.

§ 2º. Incluem no reajuste referido no caput também os cargos comissionados e funções gratificadas na forma de reajuste e revisão geral anual.

§ 3º. O disposto no caput deste artigo se aplica aos servidores da inativa e pensionistas que têm paridade.

§ 4º. Para os servidores aposentados e pensionistas sem paridade, a revisão será de 4,48% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) referente à inflação do ano de 2019, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2020.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 16/2020

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rauhen, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 601 de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, alterando a Lei Municipal nº. 584/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município de Jundiá do Sul para o exercício de 2020 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 327.044,17 (Trezentos e vinte mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos), com os seguintes códigos, valores e respectivas Fontes:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2132 - MANUTENÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO	
03261-3.1.90.11.00.00-0-495-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	16.833,49
04031-3.3.90.14.00.00-0-497-Diárias - Civil.....	2.000,00
04032-3.3.90.30.00.00-0-495-Material de Consumo.....	145.000,00
04033-3.3.90.30.00.00-0-497-Material de Consumo.....	10.246,95
04034-3.3.90.36.00.00-0-495-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	47.062,20
04035-3.3.90.36.00.00-0-497-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	9.000,00
04036-4.4.90.52.00.00-0-494-Equipamento e Material Permanente.....	90.965,96

10.122.0010.2074 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

02851-3.3.90.14.00.00-0-495-Diárias - Civil.....	2.000,00
02861-3.3.90.30.00.00-0-495-Material de Consumo.....	3.935,57

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO -FR 494.....R\$ 90.965,96

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 495.....R\$ 214.831,26

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497.....R\$ 21.246,95

TOTAL GERALR\$ 327.044,17

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar Especial criado pela presente lei serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro no valor de R\$ 327.044,17 (trezentos e vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 584 de 12 de dezembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2020", revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 02 de abril de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

DECRETO nº. 17/2020

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rauhen, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 602 de 01 de abril de 2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial por cancelamento de dotações e dá outras providências. Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.773,80 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), com as seguintes dotações e despesas:

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2134 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
01661-3.3.70.41.00.00-0-103-Contribuições.....	21.773,80

TOTAL.....R\$ 21.773,80

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

003 - DEC - DIVISÃO DE OBRAS

12.451.0027.1003 - MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA VILMA VIEIRA PEREIRA MARQUES	
05530-4.4.90.51.00.00-0-103-Obras e Instalações.....	10.000,00

12.451.0027.1017 - AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05560-4.4.90.51.00.00-0-103-Obras e Instalações.....11.773,80

TOTAL.....R\$ 21.773,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 02 de abril de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito